

DECRETO N.º 2065, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Determina o fim do horário em Turno Único nos serviços públicos do município e a volta do expediente normal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

- DECRETA -

Art. 1º - É **determinado** o fim do horário emergencial em Turno Único nos serviços públicos do Município, a partir do dia 16 de Janeiro de 2020, estabelecido pelo Decreto n.º 2047, de 09 de Outubro de 2019.

Art. 2º - A partir da data referida no artigo antecedente, os serviços municipais funcionarão nos horários estabelecidos, conforme carga horária semanal dos Servidores constatare em seus respectivos termos de nomeação ou contrato:

Parágrafo 1º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, continuarão funcionando conforme o estabelecido no Parágrafo 1º, do Art. 2º, do Decreto n.º 2047, de 09 de Outubro de 2019, que estabeleceu o expediente em Turno Único.

Parágrafo 2º - O término deste horário para estas citadas Secretarias será estabelecido pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Janeiro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto Administração
e Planejamento.